



LEI MUNICIPAL Nº 815 DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), Sr. Fernando César Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

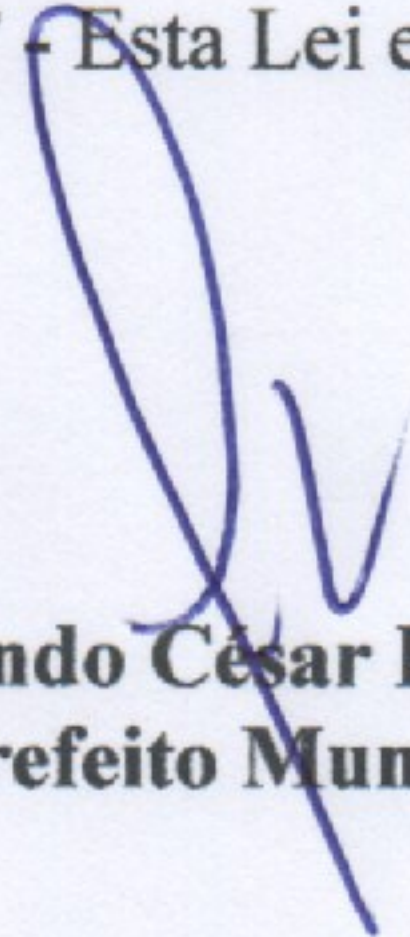
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação mensal de colírio Cistiamina 0,5%, em favor do Sr. Alisson Gabriel de Oliveira, portador do CPF nº 014.165.226-89, RG: MG. 13.922.975, e o Sr. Adimilson Aparecido de Oliveira, portador do CPF: 014.165.236-50, RG: MG.13.923.000 ambos domiciliado no Sítio Pintor Bela Vista Correias, Correias, neste município

§ 1º – O Município poderá efetuar a doação direta do colírio ou o valor financeiro correspondente, para que o beneficiário faça a compra do medicamento.

§ 2º-Caso seja destinada a quantia financeira correspondente, deverá o beneficiário prestar contas do valor recebido, no prazo de quinze dias, a contar de seu recebimento, sob pena de ser glosada a despesa, com a adoção das medias judiciais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 02.06.0410.303.00232036.339030 ou 02.06.04.10.303.0023.2036.339036 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal